Docusign Envelope ID: 6D434A9B-280C-4E03-B29E-C9A8BC7E3CF3

Eólica Serra das Vacas IV S.A.

CNPJ nº 19.694.146/0001-02 - NIRE 35300462467

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 04, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, Eólica Serra das Vacas Holding S.A., representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre o saldo de R$ 3.436.103,27 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e três reais e vinte e sete centavos) de dividendos distribuídos e não recebidos pela acionista; **(ii)** deliberar sobre a alteração dos Artigos 17, 18 e 23 (anteriores Artigos 18, 19 e 24) do Estatuto Social; **(iii)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; **(iv)** alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(v)** deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria; **(vi)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(vii)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; e **(viii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a Assembleia ratifica que o saldo de dividendos distribuídos e não recebidos pela acionista, no valor total de R$ 3.436.103,27 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e três reais e vinte e sete centavos) poderá ser distribuído em nova deliberação da Companhia. **(ii)** a alteração do "caput" do Artigo 17 (anterior Artigo 18) do Estatuto Social, para alterar a denominação dos cargos da Diretoria "**Artigo 17.** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), um(a) Diretor(a) de Implantação e um(a) Diretor(a) de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." **(iii)** a alteração do Artigo 18 (anterior Artigo 19) do Estatuto Social da Companhia para alterar o mandato dos membros para até 2 (dois) anos: "**Artigo 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato." **(iv)** a alteração do Artigo 23 (anterior Artigo 24) do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 23.** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(v)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, n° 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). **(vi)** a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Vladmir Reis Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). **(vii)** Tendo em vista que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 08 de outubro de 2019, sob o registro nº 685.905/19-6 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, desconstituiu o Conselho de Administração da Companhia, aprovam a consolidação do Estatuto Social com a alteração da numeração dos artigos em razão da supressão do Artigo 17 do Capítulo V, refletindo as deliberações acima, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (Anexo I). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2024. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: Eólica Serra das Vacas Holding S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 420.447/24-6 em 8/11/24. Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JANDIRA
CNPJ: 19.822.153/0001-42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JANDIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca, sob a forma do Estatuto Social vigente da entidade, todos os associados da entidade para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **13 de dezembro de 2024**, às **18:30 horas** em primeira chamada, e às **19:00 em segunda chamada**, na sede da entidade, na Rua Deputado José Costa, 86, casa 3, Jandira – SP, para deliberar sobre: 1) recomposição dos cargos vacantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 2) reajuste da mensalidade sindical 3) questões administrativas que se fizerem necessárias para aprovação da assembleia.

Jandira (SP), 04 de dezembro de 2024.
José Henrique Campos da Silva
Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JANDIRA
CNPJ: 19.822.153/0001-42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JANDIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca, sob a forma do artigo 22 do Estatuto Social vigente da entidade, todos os associados da entidade para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia **13 de dezembro de 2024**, às **19:30 horas** em primeira chamada, e às **20:00 em segunda chamada**, na sede da entidade, na Rua Deputado José Costa, 86, casa 3, Jandira – SP, para deliberar sobre: 1) aprovação das contas e balanços do sindicato referente ao período de 2019 a 2024.

Jandira (SP), 04 de dezembro de 2024.
José Henrique Campos da Silva
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto Barueri – CEP 06414-140,
Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 0001567-76.2011.8.26.0068. A Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri, **FAZ SABER** a **A Andrade Consultoria e Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ/MF 10.637.397/0001-80, **Alcio Oliveira Ribas de Andrade**, CPF/MF 228.153.768-49 e **Aristides Oliveira Ribas de Andrade**, CPF/MF 561.856.858-68, que por parte do **Banco Bradesco S/A** lhes foi ajuizada, **ação de Execução** para cobrança da quantia de R$ 392.434,14 (maio/2021 ? fls. 577), dívida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº 351/3.154.126, emitida em 28/07/2009. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a **CITAÇÃO e intimação por EDITAL**, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, paguem o débito atualizado sob pena de penhora. Em caso de pagamento dentro do tríduo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. No caso de não pagamento, o arresto procedido (sobre o prédio residencial com 276,10m² e seu respectivo terreno lote nº 06 da quadra 50, do loteamento Bougainvillée Residencial, parte A, no município de Peruíbe, de frente para a Rua dos Jasmins Vermelhos, totalizando a área de 360,00m², matrícula nº 6308 do CRI da Comarca de Peruíbe/SP) será convertido em penhora, passando a fluir, automaticamente, o prazo de 15 dias úteis para oferecimento de embargos à execução. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 19 de novembro de 2024.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2025

O **Sindicato dos Distribuidores de Combustíveis do Estado de São Paulo - SIDICOESP**. Com sede à Rua Paulo Cezar Fidelis, Villa Bella, Campinas-SP, nº 39, sala 413, CEP. 13087- 727, fone (19) 32569722, inscrito no CNPJ no 21.407.576/0001-48, em cumprimento ao Art. 605 e seguintes da CLT NOTIFICA E CONVOCA todas as empresas da categoria econômica das distribuidoras de combustíveis automotivos derivados ou não de petróleo de todo o Estado de São Paulo, com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.81-8-01 – Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) para realizarem o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, relativa ao exercício 2025, que deverá ser efetuado até o **dia 31 de Janeiro de 2025.**

Campinas, 05 de Dezembro de 2024.
Cláudio José Pereira

Recanto Ibérico Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 50.584.879/0001-34

Edital de Convocação da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 11:00 horas

Ficam convocadas as Sras. sócias da Recanto Ibérico Construções e Empreendimentos Ltda., com sede na Avenida Nova Cantareira, 3250, Barro Branco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02340-0000 ("Sociedade"), para participarem da reunião de sócios da Sociedade ("Reunião"), a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 11:00 horas, em primeira convocação, com a presença das sócias que detenham, no mínimo, a 2/3 do capital social da Sociedade. A Reunião será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, n° 1100, CEP 01455-906, sede do escritório de advocacia Pinheiro Neto Advogados, o qual cedeu sua sede, de modo a viabilizar a realização da Reunião, tendo em vista que a sede da Sociedade não acomodaria as sócias da Sociedade. A Reunião terá como Ordem do Dia discutir e deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Sociedade e (ii) a reforma integral do Contrato Social da Sociedade. A apuração de votos dar-se-á durante a Reunião, através da contagem dos votos realizados na própria Reunião. São Paulo, 3 de dezembro de 2024. Regina González Jardim.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1014190-15.2018.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. FABIO EVANGELISTA DE MOURA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GRACIELA MARIA COLCHAO INACIO LTDA**, CNPJ.15.668-170/0001-16, e **GRACIELA MARIA COLCHÃO INÁCIO**, CPF. 003.330.179-43, que **AUTO ADESIVOS PARANA S.A.,** ajuizou-lhes uma **ação de Execução**, para o recebimento de R$5.651,90 (valor em Dez/2017), decorrentes do Termo de Confissão de Dívida firmado entre as partes. Estando as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requererem o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir após os 20 dias supra, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Eólica Serra das Vacas III S.A.

CNPJ nº 19.694.110/0001-29 - NIRE 35300462459

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 09:15 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 03, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, Eólica Serra das Vacas Holding S.A., representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre a alteração dos artigos 17, 18 e 23 (anteriores Artigos 18, 19 e 24) do Estatuto Social; **(ii)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; **(iii)** alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(iv)** deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria; **(v)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(vi)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; e **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a alteração do "caput" do Artigo 17 (anterior Artigo 18) do Estatuto Social, para alterar a denominação dos cargos da Diretoria: "**Artigo 17.** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), um(a) Diretor(a) de Implantação e um(a) Diretor(a) de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." **(ii)** a alteração do Artigo 18 (anterior Artigo 19) do Estatuto Social da Companhia para alterar o mandato dos membros para até 2 (dois) anos: "**Artigo 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato." **(iii)** a alteração do Artigo 23 (anterior Artigo 24) do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 23.** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(v)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, n° 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). **(vi)** a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Vladmir Reis Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). **(vi)** Tendo em vista que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 08 de outubro de 2019, sob o registro nº 647.745/19-7 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, desconstituiu o Conselho de Administração da Companhia, aprovam a consolidação do Estatuto Social com a alteração da numeração dos artigos em razão da supressão do Artigo 17 do Capítulo V, refletindo as deliberações acima, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (Anexo I). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2024. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: Eólica Serra das Vacas Holding S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 420.332/24-8 em 8/11/24. Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Eólica Serra das Vacas Participações S.A.

CNPJ nº 28.012.007/0001-42 - NIRE 35300516095

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 14 de Maio de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 15:20 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre a alteração dos artigos 16, 18, 19 e 24 do Estatuto Social; **(ii)** alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(iii)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(iv)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria e eleição de novo membro; **(v)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; e **(vi)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a alteração do "caput" do artigo 16 do Estatuto Social, para alterar sobre a administração da Companhia: "**Artigo 16 -** A Companhia poderá ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ou, não constituído o Conselho de Administração, a administração da Companhia será exercida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral." **(ii)** a alteração do "caput" do Artigo 18 do Capítulo VI do Estatuto Social, para prever uma nova composição dos cargos da diretoria: "**Artigo 18 -** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos." **(iii)** a alteração do "caput" do Artigo 19 para alterar o prazo de mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos: "**Artigo 19 -** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição." **(iv)** a alteração do Artigo 24 do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 24 -** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira; e **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total é inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) por ano. Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(v)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral